



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.767, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.424/22, até a importância de **R\$ 457.273,25** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.20 - Departamento de Tributação

0412500052.016000 - Manutenção do Departamento de Tributação

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **510** – 151 R\$ 37.037,04

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **510** – 153 R\$ 7.962,96

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.054000 - Incentivo Financeiro da A.P.S. - Capitação Ponderada

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **494** – 498 R\$ 232.100,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **494** – 499 R\$ 49.900,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.055000 - PACs - Agentes Comunitário de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **494** – 503 R\$ 85.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **494** – 504 R\$ 18.217,13

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.30 - Departamento de Vigilância em Saúde

1030400092.063000 - Manut. Dep. de Vig. Sanitária em Saúde-Rec. Vinc. (EC29) 15% Rec. Próprias

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **510** – 535 R\$ 22.268,40

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **510** – 537 R\$ 4.787,72

TOTAL R\$ **457.273,25**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte **494** – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos R\$ 385.217,13

Fonte **510** – Taxa pelo Poder de Polícia R\$ 72.056,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 11 de novembro de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data:

Página:


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal